



“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2025/2028

PORTARIA N. 244/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR N. 001/2026/SMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR N. 001/2026/SMAS** de 16 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo conforme elencado a seguir, obedecido à ordem de classificação:

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	Data de nascimento	CPF	Pontuação	Observação
2º	CLARINDA RODRIGUES SOARES DA SILVA	09/10/1976	017.XXX.XXX-10	18	APROVADA POR NOTA

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m, das 13h00m às 17h00m, no prazo máximo de 10 (dez) dias** a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

- I.** Cópia da Cédula de Identidade; (CNH não é suficiente)
- II.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- III.** Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;



“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2025/2028

- IV. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF (se for o caso);
- V. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos com CPF (se for o caso);
- VI. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VII. Número do PIS/PASEP;
- VIII. Certidão de Quitação Eleitoral.
- IX. Certidão de dispensa do serviço militar;
- X. Cópia do Título de Eleitor;
- XI. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possui condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza; (<https://sec.tjmt.jus.br/>) 1º E 2º GRAU.
- XII. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;
- XIII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- XIV. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- XV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;
- XVI. Comprovante de Escolaridade;
- XVII. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária (conta salário, Banco do Brasil ou Sicredi), estes para fins de recebimento da remuneração;
- XVIII. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XIX. Declaração de bens e valores.
- XX. Declaração de nepotismo;
- XXI. Autodeclaração Étnico-racial



“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2025/2028

XXII. Cópia dos Dados do Cônjuge (RG e CPF)

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal N° 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. O contrato oriundo da presente Convocação será em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação da candidata aprovada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO